

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**1.1.** Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para o recolhimento de animais de grande porte (equinos) encontrados soltos em vias públicas ou em situações de maus-tratos no município de Capão da Canoa/RS, podendo a empresa contratada, de forma complementar, em conjunto com a administração pública, ceder os animais e as instalações para serviços voltados à equoterapia. Por meio de pregão eletrônico, na modalidade menor preço.

### **2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

- 2.1.** Secretaria: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.  
**2.2.** Servidor: Luan Monteiro Fernandes

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** O Município de Capão da Canoa necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de recolhimento, transporte, abrigo e manutenção de equinos em situação de maus-tratos ou soltos em vias públicas, incluindo a RS-389 em trecho sob circunscrição municipal.

**3.2.** A demanda justifica-se pela mudança do formato da atual contratação vigente e também pela recorrência de ocorrências envolvendo animais soltos em vias públicas, bem como casos de maus-tratos, o que representa risco à segurança viária, à integridade física dos animais e da população. A contratação visa garantir o cumprimento do dever constitucional de proteção à fauna e assegurar o bem-estar animal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Justifica-se, ainda, a elaboração de novo edital pelo fato de que o contrato a ser celebrado passará a prever que as instalações da empresa contratada estejam localizadas no Município de Capão da Canoa, de modo a assegurar

maior agilidade, controle, fiscalização e eficiência na execução dos serviços, havendo limitação de até 200 animais nas instalações.

Também poderá ser prevista, de forma complementar, a cedência das instalações da empresa, bem como os animais, para o serviço de equoterapia. A adoção desse formato permite melhor aproveitamento da estrutura já existente, otimização dos recursos públicos e maior eficiência na prestação do serviço, garantindo atendimento adequado e contínuo à coletividade. Ademais, o instrumento contratual poderá prever a designação, pela Administração Pública, de servidor municipal para atuar em conjunto com a empresa vencedora, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e integrar as ações desenvolvidas no âmbito do contrato. Assim, a contratação atende ao interesse público, conforme art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Em atendimento ao art. 18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

**a)** disponibilização de veículo apropriado para transporte de animais de grande porte (equinos), em condições de segurança e bem-estar animal;

**b)** campo com boas condições de pastagem para manutenção das condições físicas dos animais durante sua permanência no local;

**c)** O município irá fornecer o concentrado para os animais, porém, caso a pastagem e o concentrado não for suficiente fica a responsabilidade da contratada pela alimentação complementar dos animais (silagem, feno, entre outros);

**d)** localização das instalações dentro do território do Município de Capão da Canoa/RS;

**e)** apresentação de responsável técnico e comprovação de autorização de funcionamento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV,

requisito que deverá constar expressamente no edital e no Termo de Referência;

**f)** realização da aplicação de microchip de identificação dos animais pela empresa contratada, em conformidade com as diretrizes a serem estabelecidas pela SMADU;

**g)** Disponibilização de instalações adequadas para o abrigo, alimentação e manejo dos equinos, assegurando condições apropriadas de higiene, segurança e bem-estar animal. Ressalta-se que, caso venha a ser implantado o serviço de equoterapia por meio de contrato específico e distinto, poderá ser exigido que a empresa responsável disponha de estrutura física própria, adequada e compatível com a realização das atividades terapêuticas, atendendo às normas técnicas e sanitárias pertinentes.

**h)** garantia de atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, mediante acionamento pela fiscalização municipal, contribuintes ou órgãos governamentais competentes, por meio de telefone específico destinado exclusivamente a esta atividade. Nos horários compreendidos entre 19h (dezenove horas) e 07h (sete horas), o atendimento aos chamados ficará restrito às solicitações provenientes de órgãos estatais de segurança pública, tais como Brigada Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária e demais autoridades competentes, para o recolhimento de animais doentes ou maus tratos o recolhimento deve ser realizado com acompanhamento da PATRAN ou polícia rodoviária, polícia militar e civil, através de solicitação direta pela empresa aos órgãos de segurança;

**i)** Mediante solicitação da Administração Pública, a empresa contratada será responsável por disponibilizar, transportar e acompanhar equinos sob sua responsabilidade para participação em eventos culturais, até no máximo 10 eventos anuais, promovidos pelo Município de Capão da Canoa, bem como em eventos realizados fora do território municipal, em um raio de até 60 km.

A empresa deverá, ainda, promover e apoiar a realização de feiras de adoção de equinos durante tais eventos, observando critérios de bem-estar animal, responsabilidade e legislação vigente. Poderá também ser solicitada a disponibilização, em caráter temporário, de equinos devidamente treinados, avaliados e considerados aptos para participação em desfiles e demais atividades culturais, assegurando condições adequadas de manejo, segurança, transporte e integridade física dos animais e dos participantes;

**j)** Poderá a empresa contratada, em conjunto com o Município de Capão da Canoa, estabelecer parcerias público-privadas (PPP) com pessoas físicas ou jurídicas interessadas na doação de equinos destinados exclusivamente à equoterapia. As doações ficarão condicionadas à prévia avaliação técnica dos animais, considerando, entre outros critérios, a idade, o temperamento, as condições de saúde, a aptidão física e a capacidade do equino para a realização de atividades terapêuticas, de modo a assegurar o bem-estar animal e a segurança dos usuários do serviço. No âmbito dessas parcerias, também poderá ser autorizada a doação de insumos, tais como concentrados (rações) e equipamentos de montaria específicos para equoterapia, desde que atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, ficando sua utilização condicionada à avaliação e aprovação pela Administração Pública e pela equipe técnica responsável;

**k)** As instalações poderam receber até 200 (duzentos) equinos;

**l)** atendimento às normas sanitárias e de bem-estar animal vigentes, inclusive às disposições da Lei Federal nº 9.605/1998.

## **5. LEVATAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS SOLUÇÕES:**

**5.1.** Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por municípios como Tramandai/RS, Capão da Canoa/RS e Navegantes/SC, que mantêm contratos de prestação de serviços de recolhimento, transporte, abrigo e manutenção de equinos. Constatou-se que o modelo de contratação contínua,

com empresa especializada responsável por todas as etapas do manejo, mediante pagamento mensal fixo, é o mais adotado para garantir a disponibilidade permanente do serviço e a resposta imediata às ocorrências, atendendo ao previsto no art. 18, §1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para a resolução do problema identificado, foram consideradas as seguintes alternativas:

**5.2.1. Solução 1 – Execução do objeto pelo Município:**

**5.2.1.1.** Descrição: Consiste na execução integral do serviço pela própria Administração, utilizando apenas meios próprios, com a designação de servidores públicos para captura, manejo dos animais, utilização de veículos e equipamentos pertencentes ao Município, bem como implantação e manutenção, pelo ente público, de área adequada para abrigo, alimentação, cuidados diários e atendimento veterinário básico dos equinos recolhidos.

**5.2.1.2.** Análise Técnica e Econômica: A execução direta demandaria a aquisição ou adaptação de veículo específico para o transporte de animais de grande porte, a destinação de área física apropriada para alojamento dos equinos, com estrutura de baias, piquetes e instalações de apoio, além da disponibilização de equipe própria capacitada para captura, manejo, alimentação e cuidados básicos. Também seria necessária a estruturação de escala de atendimento em regime de plantão, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados. Tais providências implicariam investimentos iniciais elevados, aumento de custos fixos permanentes e complexidade operacional relevante, o que reduz a eficiência e a economicidade da solução quando comparada à utilização de empresa especializada já estruturada para esse tipo de serviço.

**5.2.1.3.** Conclusão: Embora juridicamente possível, a solução de execução direta mostra-se tecnicamente menos eficiente e economicamente desvantajosa, em razão dos elevados custos de implantação e manutenção da

estrutura necessária, além da dificuldade de garantir atendimento contínuo 24 horas por dia com recursos exclusivamente próprios do Município.

#### **5.2.2. Solução 2 – Contrato por Inexigibilidade de Licitação:**

**5.2.2.1. Descrição:** Consiste na contratação direta de empresa para prestação dos serviços, sem procedimento competitivo, com fundamento em hipótese de inexigibilidade de licitação, caso houvesse, em tese, inviabilidade de competição ou fornecedor exclusivo apto a executar o objeto.

**5.2.2.2. Análise técnica e econômica:** A análise de mercado realizada identificou a existência de mais de um potencial prestador de serviços com capacidade de atuação na região, evidenciando a possibilidade de competição entre fornecedores. Não se verificou, portanto, situação de exclusividade ou outra hipótese de inviabilidade de competição que pudesse enquadrar-se nas hipóteses legais de inexigibilidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, a ausência de procedimento competitivo poderia limitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, reduzindo a transparência e a economicidade da contratação.

**5.2.2.3. Conclusão:** A solução de contratação por inexigibilidade de licitação não se mostra adequada, uma vez que o levantamento de mercado indica a existência de competição possível entre diversos prestadores de serviço, o que afasta a hipótese legal de inexigibilidade e recomenda a realização de procedimento licitatório com disputa de preços entre interessados.

#### **5.2.3. Solução 3 – Contratação de empresa especializada por meio de pregão eletrônico:**

**5.2.3.1. Descrição:** Consiste na contratação de empresa especializada, devidamente licenciada e habilitada para o manejo, captura, transporte, abrigo e manutenção de equinos, mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço. A empresa contratada será responsável pela prestação contínua e integrada dos serviços,

compreendendo, no mínimo:

- a)** recolhimento e captura segura de equinos encontrados soltos em vias públicas e em situações de maus-tratos;
- b)** transporte adequado em veículo apropriado, observando normas de bem-estar animal e segurança;
- c)** alojamento em instalações apropriadas, com baias, piquetes e estrutura mínima necessária;
- d)** fornecimento de alimentação, cuidados diários e manejo dos animais;
- e)** atendimento veterinário básico, com registro das ocorrências;
- f)** guarda do animal pelo tempo necessário, até a restituição, adoção ou outra destinação legalmente prevista;
- g)** apoio administrativo para identificação do tutor e para os procedimentos de restituição, aplicação de sanções e demais medidas legais cabíveis;
- h)** cadastro e registro de todos os animais recolhidos, para fins de controle e fiscalização pela Administração;

**5.2.3.2.** Análise técnica e econômica: A contratação de empresa especializada por pregão eletrônico permite a seleção de fornecedor com estrutura já instalada, equipe treinada e experiência na execução de serviços similares, assegurando resposta rápida às demandas e atendimento em regime contínuo, 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, exceto o cronograma das terapias que será definido caso venha a ser implantada, nos termos definidos no Termo de Referência. Sob o aspecto econômico, o pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, favorece a competitividade entre interessados e tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei

Federal nº 14.133/2021.

**5.2.3.3.** Conclusão: A solução mostra-se tecnicamente adequada, por garantir a integralidade do serviço com padrão especializado de atendimento, e economicamente vantajosa, por permitir disputa entre potenciais fornecedores e obtenção de melhor preço, preservando a transparência e a isonomia entre licitantes.

**5.2.4.** Escolha da solução pela Administração:

**5.2.4.1.** Solução escolhida: Sob o ponto de vista da Administração Pública, garantindo conveniência, economicidade e eficiência, a Solução 3 – Contratação de empresa especializada por meio de pregão eletrônico foi a alternativa escolhida.

**5.2.4.2.** Justificativas da escolha:

**a)** o levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas a prestar o serviço, evidenciando viabilidade de competição e afastando a hipótese de inexigibilidade;

**b)** a execução direta pelo Município demandaria elevado investimento em estrutura física, equipamentos e pessoal, com aumento de custos fixos e maior complexidade operacional, revelando-se menos eficiente e antieconômica;

**c)** a contratação de empresa especializada, por meio de pregão eletrônico e critério de julgamento de menor preço, permite a obtenção da proposta mais vantajosa, com ampla publicidade, isonomia entre os licitantes e observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

**d)** a solução escolhida atende ao disposto no art. 18, §1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao apresentar análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, alinhando-se ao interesse público e aos objetivos de proteção à fauna, segurança viária e bem-

estar animal no Município de Capão da Canoa/RS.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução abrange o recolhimento, transporte, alojamento, alimentação conforme item 4, atendimento veterinário e guarda temporária dos equinos, sob acompanhamento e fiscalização da SMADU. A contratada deverá possuir equipe capacitada e estrutura adequada, garantindo o bem-estar animal e segurança operacional. A execução será supervisionada por servidores designados pela Secretaria.

Os animais de grande porte (equinos) recolhidos pela empresa serão encaminhados diretamente ao campo da empresa para identificação, microchipagem e tratamento. O contato da contratante com a contratada deverá ser realizado por telefone, no caso de cavalos soltos a qualquer momento solicitado, podendo ser em feriados e finais de semana, e à noite, somente com ligações da polícia ambiental (PATRAN), polícia rodoviária, polícia militar e civil. Para o recolhimento de animais doentes ou maus tratos o recolhimento deve ser realizado com acompanhamento da PATRAN ou polícia rodoviária, polícia militar e civil, através de solicitação direta pela empresa aos órgãos de segurança.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS:**

Serão realizadas visitas técnicas para vistoriar a empresa; A prefeitura fornecerá concentrado (ração) a todos os equinos; Microchip e medicação (como ectoparasitários e demais requisitados com prescrição pelo profissional técnico habilitado pela empresa). Fica a cargo do proprietário do animal a realização dos exames exigidos pela Inspetoria Veterinária (Anemia infecciosa equina e Mormo) para a retirada do animal do campo; Apenas o Médico veterinário da empresa ou contratado pelo proprietário do animal podem ter acesso ao campo para realizar a coleta necessária para a realização dos exames exigidos pela Inspetoria Veterinária; A empresa fica

responsável pelo envio do registro fotográfico do animal, para a SMADU, no momento do recolhimento e outro na retirada do equino do campo, para monitoramento das condições físicas do animal.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Descrição	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação de empresa especializada para o recolhimento de animais de grande porte (equinos)	MÊS	F1: R\$ 31.983,33 F2: R\$ 24.675,91 F3: R\$ 18.799,00 Média mensal: R\$ R\$ 25.152,74	F1: R\$ 383.799,96 F2: R\$ 296.110,92 F3: R\$ 225.588,00 Média anual: R\$ R\$ 301.832,96

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor de contratação, reunindo as medias dos valores unitarios dos itens, é de R\$ 25.152,72 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). Conforme tabela acima.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

10.1. O parcelamento mostra-se inviável, pois a prestação do serviço exige estrutura única e contínua de manejo, captura, transporte e manutenção dos equinos, não sendo possível fragmentar etapas sem comprometer a eficiência e a segurança operacional. Assim, o objeto deve ser contratado de forma integral, conforme art. 18, §1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

11.1. Sim, serviço de equoterapia.

## **12. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:**

**12.1.** O objeto desta contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que, devido à transição da vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 e à revogação das legislações mencionadas no Art. 193 do referido diploma legal, ocorrida em 30 de dezembro de 2023, o Município optou por utilizar as normas anteriores até sua revogação. Desta forma, não houve obrigatoriedade na elaboração do PAC para o período vigente.

**12.2.** A partir do exercício de 2025, o Plano Anual de Contratações será devidamente elaborado, passando a vigorar para o exercício subsequente (2026), garantindo o alinhamento da Administração Municipal às novas diretrizes legais.

## **13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**13.1.** Pretende-se reduzir o número de animais soltos nas vias públicas e os casos de maus-tratos, prevenindo acidentes e promovendo o bem-estar animal. A iniciativa também busca garantir a segurança de pedestres e motoristas, contribuindo para uma cidade mais segura, organizada e comprometida com a proteção dos animais.

**13.2.** Entre os resultados esperados, em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, destacam-se:

- a) redução gradual do número de ocorrências de animais soltos em vias públicas, a ser monitorada por meio de registros da SMADU e dos órgãos de segurança;
- b) racionalização dos gastos públicos com atendimento de emergências decorrentes de acidentes envolvendo equinos em vias públicas;
- c) melhoria da imagem institucional do Município quanto à proteção e ao bem-estar animal.

**13.3.** O presente item atende ao disposto no art. 18, §1º, IX, da Lei Federal nº

14.133/2021.

#### **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**14.1.** Serão designados formalmente o fiscal do contrato e, se necessário, o respectivo substituto, bem como gestor ou equipe de gestão, com a devida capacitação específica para o acompanhamento do contrato e para o manejo de animais

**14.2.** A SMADU providenciará a elaboração do Termo de Referência, a indicação da dotação orçamentária, a inserção da contratação no sistema competente e a adoção das demais medidas preparatórias necessárias à deflagração do certame licitatório.

**14.3.** Tais providências observam o disposto no art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**15.1.** A atividade objeto desta contratação não envolve a geração de resíduos perigosos nem o uso de produtos sujeitos à logística reversa, limitando-se ao manejo e à guarda de equinos em instalações rurais.

**15.2.** O consumo de recursos naturais (água e energia elétrica) será compatível com o porte das instalações e deverá observar boas práticas de uso racional, a serem previstas no Termo de Referência.

**15.3.** Não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, sendo desnecessária a adoção de medidas específicas de mitigação além das rotinas de manejo adequado e de manutenção da área.

**15.4.** A análise atende ao disposto no art. 18, §1º, XII, da Lei Federal nº

14.133/2021.

## **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1.** A contratação mostra-se tecnicamente e economicamente viável, necessária e compatível com o interesse público, pois resolve o problema de animais de grande porte soltos em vias públicas e em situação de maus-tratos, com riscos à segurança viária e ao bem-estar animal. Utilizando solução especializada definida a partir do levantamento de mercado e da análise de alternativas.

**16.2.** À luz dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade apresentada, em conformidade com o art. 18, §1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa/RS, 03 de março de 2026.

---

**Luis Roberto Treptow da Rocha**  
**Secretário de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano**

---

**Luan Monteiro Fernandes**  
**Servidor**